



Política de Gestão de Risco

Data de efetivação: (Outubro, 2022)

1. OBJETIVO	2
2. ÂMBITO.....	2
3. DESCRIÇÃO DO ESCOPO	2
4. ESTRUTURA DE GESTÃO DE RISCO.....	2
5. PROCEDIMENTOS	4
6. METODOLOGIA DOS RISCOS	4
7. TESTES DE ADERÊNCIA	7
8. RELATORIO DE EXPOSIÇÃO	7
9. DEFINIÇÃO DE TERMOS.....	7
10. ESTATUTOS, LEIS, REGRAS, REGULAMENTOS OU ORIENTAÇÃO EXTERNA	8
11. INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO	8



1. OBJETIVO

O objetivo da presente Política de Gestão de Riscos (“Política”) é viabilizar o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanente dos riscos inerentes às carteiras de valores mobiliários sob gestão da Avenue Securities Gestora de Recursos de Terceiros, através do estabelecimento de regras e procedimentos que visem a identificação e o acompanhamento da exposição aos riscos de mercado, de liquidez, de concentração, de contraparte, operacionais e de crédito relevantes para as referidas carteiras de valores mobiliários, bem como das técnicas, instrumentos e estrutura utilizados para implementação das referidas regras e procedimentos.

A Política foi elaborada em atendimento às disposições dos seguintes normativos:

- Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“RCVM 21”).
- Código de Administração de Recursos de Terceiros divulgado pela ANBIMA (“Código ANBIMA”).
- Regras e Procedimentos do Código de Administração de Recursos de Terceiros também divulgados pela ANBIMA.

2. ÂMBITO

Linhas de Negócios	Gestora de Recursos de Terceiros
Funções	Todos
Localidade	São Paulo
Pessoas Jurídicas	Avenue Securities Gestão de Recursos

3. DESCRIÇÃO DO ESCOPO

Essa política se aplica a todos os administradores, parceiros, funcionários, estagiários e prestadores de serviços da Avenue Securities Gestão de Recursos.

4. ESTRUTURA DE GESTÃO DE RISCO

4.1. AREA DE RISCO

A Área de Risco da Gestora é a responsável pela gestão de riscos e pela implementação desta Política, sem prejuízo das competências que lhe são atribuídas no artigo 37, § 2º, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros. Nesse sentido, a Área de Risco fará o monitoramento, mensuração e ajustes dos riscos das carteiras administradas pela Gestora, o que deve ser realizado de forma diligente, sem que se comprometa a transparência e a evidência dos riscos identificados.

Atualmente a Área de Risco é composta pelo Diretor de *Compliance* e Riscos, um gerente e um analista, compatível com a estrutura e complexidade da Gestora. São funções da Área de Risco:

- Propor e documentar esta Política, os limites, as diretrizes, os instrumentos e as estratégias de gestão de riscos;
- Propor processos, procedimentos e parâmetros de gerenciamento dos riscos em conformidade com as recomendações internas e dos órgãos reguladores e supervisores;
- Preparar Relatório de Exposição, os quais deverão ser encaminhados a todos os integrantes da área de gestão de recursos da Gestora (“Área de Gestão”), em frequência, no mínimo, mensal;
- Preparar relatórios de monitoramento que informem as carteiras que tenham tido seu limite de riscos excedido (“Relatório de Monitoramento”), os quais deverão ser encaminhados a todos os integrantes da Área de Gestão, em frequência, no mínimo, mensal;
- Supervisionar diligentemente, se houver, terceiro contratado para mensurar os riscos inerentes a cada uma das carteiras administradas.

Os membros da Área de Risco exercem sua função de forma independente, não existindo qualquer subordinação da Área de Risco à Área de Gestão. Nesse sentido, a Área de Risco possui a autonomia necessária para questionar os riscos assumidos nas operações e adotar as medidas necessárias. Além disso, a Área de Risco possui comunicação direta com a diretoria e a alta administração da Gestora para realizar o relato de suas atividades.

4.2. AREA DE GESTÃO

Sem prejuízo das atribuições da Área de Risco, caberá ao Diretor de Gestão tomar todas as providências necessárias para ajustar a exposição a risco das carteiras, com base nos limites previstos nesta Política de Gestão de Risco e nos regulamentos das carteiras.

4.3. COMITÊ DE COMPLIANCE E RISCO

A gestora possui um Comitê de Compliance e Risco (“Comitê de Risco”), o qual é formado pelo Diretor de Compliance e os demais integrantes da Área de Compliance e Risco.

O Comitê de Risco se reúne sempre que o Diretor de Compliance entende necessário e tem como competências:

- a avaliação e deliberação de todas as medidas a serem adotadas em relação ao monitoramento e controle dos riscos a que as carteiras estão sujeitas;
- tratamento de situações de desenquadramento;
- situações atípicas de mercado e as respectivas medidas para controle do risco nessas situações.

Todas as deliberações tomadas pelo Comitê de Risco serão formalizadas por meio de atas, as quais serão devidamente arquivadas pela Área de Compliance e Risco.



5. PROCEDIMENTOS

A área de Riscos utiliza de controles para monitoramento desenvolvidos em formato de planilhas de Excel e banco de dados em SQL contendo todas as informações referente as carteiras geridas, de modo a monitorar constantemente a adequação das carteiras aos seus devidos limites, acompanhar a execução de planos de ação definidos para reenquadramentos em caso de desenquadramentos, por meio da produção de relatórios periódicos de monitoramento.

As carteiras administradas pela Avenue são classificadas através do Suitability, estabelecidos no início do relacionamento do cliente (“Perfis de Investimentos”). Os Perfis de Risco, iniciando pelo investidor mais conservador (com menor apetite a risco) ao investidor mais agressivo (maior apetite a risco), são:

- Conservador
- Conservador/Moderado
- Moderado
- Moderado/Agressivo
- Agressivo

Os critérios para definição dos procedimentos e metodologias de monitoramento aplicáveis às carteiras administradas são determinados em função do Perfil de Risco definido para cada carteira de cliente nos termos do preenchimento do questionário de perfil de investimento (“Suitability”).

A identificação de desenquadramento é realizada área de Risco, responsável pela execução mensal dos monitoramentos. Após a identificação de alguma divergência, a área de Risco entra em contato com a área de Gestão/Atendimento que deve, o mais rapidamente possível, definir e implementar um plano de ação para solução dos mesmos que pode seguir uma das seguintes soluções:

- a) Contatar o cliente solicitando o preenchimento de novo questionário de perfil de investimento (“Suitability”); ou
- b) Realizar as transações necessárias à adequação da carteira aos limites aplicáveis ao perfil de investimento (“Suitability”) originalmente atribuído à carteira do cliente.

As etapas de contato com cliente, definição e implementação da solução acordada descritas acima devem ser concluídas, impreterivelmente, até a disponibilização do próximo relatório mensal aos clientes impactados.

6. METODOLOGIA DOS RISCOS

6.1. RISCO DE MERCADO

Define-se como Risco de Mercado a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de ativos que compõe uma carteira.



A principal métrica utilizada pela Avenue para medir o risco de mercado é o Teste de Estresse. O uso do Teste de Estresse na gestão de risco tem como objetivo estimar as perdas potenciais em cenários severos que impactem as carteiras.

Todas as carteiras administradas geridas pela Avenue são submetidas a testes de estresse periódicos com cenários que levam em consideração as movimentações do passivo, a liquidez dos ativos, as obrigações e a cotização dos respectivos fundos.

A periodicidade dos testes de estresse pode variar, devendo ser adequada a cada carteira administrada, conforme as suas características, as variações históricas dos cenários eleitos para o teste, e as condições de mercado vigentes.

O valor de stress da carteira é dado pela soma dos valores de stress individuais de cada componente da carteira multiplicado pela sua participação.

A larga abrangência na coleta de dados tem por objetivo a avaliação dos preços de ativos em cenários diversos de mercado e em diferentes momentos do ciclo econômico. Os valores de stress são obtidos através de observação histórica e sua definição final utiliza critérios discricionários.

Por consequência, os valores de stress não representam compromisso de perda máxima e podem não refletir a realidade das carteiras sujeitas às condições de mercado previstas no cenário de stress.

Adicionalmente, é realizado o monitoramento de comparação periódica, no mínimo mensal, do risco de mercado da carteira gerida, medindo a volatilidade da carteira contra o limite de volatilidade máximo atribuído à carteira do cliente de acordo com seu Perfil de Investimento ("Suitability").

A cada Perfil de Investimento (Suitability) é atribuído um limite de volatilidade definido com base nos valores da volatilidade de perfis teóricos definidos pela área de Gestão como indicado abaixo.

Limites de Volatilidade - Carteira Administrada					
Perfil	Conservador	Conservador/Moderado	Moderado	Moderado/Agressivo	Agressivo
Limite Máximo	4%	7%	10%	13%	16%

Os limites são revisados anualmente e levados ao Comitê de Risco para aprovação. Sempre que houver alterações, essa Política será atualizada.

Cada carteira de ativos é avaliada mensalmente em relação à volatilidade. Caso a alocação não seja adequada aos limites estabelecidos para o Perfil de Risco atribuído ao cliente, a área de relacionamento deverá seguir o procedimento de remediação.

6.2. RISCO DE CRÉDITO

Os riscos de crédito representam a possibilidade de perdas por conta da indisponibilidade ou incapacidade de emissores ou contrapartes honrarem suas obrigações contratuais.



O monitoramento de riscos de crédito consiste em:

- (i) Verificação de que os ativos em carteira foram devidamente aprovados conforme governança da área de investimentos;

Cada carteira é verificada, no mínimo, mensalmente e a identificação de ativos não aprovados ou com recomendação de venda é comunicada ao time de gestão para que realize a adequação da carteira, conforme aplicável, ou entre em contato com o time de gestão solicitando a avaliação para possível cobertura do ativo ou sua aprovação em caráter de exceção para cliente específico.

6.3. RISCO DE OPERACIONAL

A Avenue se esforça para mitigar o risco operacional relacionado às atividades e as carteiras e para manter uma estrutura operacional eficiente, confiável e adequada ao porte de suas operações.

O Risco Operacional é definido como sendo a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. A definição inclui o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela Instituição, bem como a sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela Instituição.

A função da Área de Compliance, como 2ª linha de defesa, é supervisionar a gestão dos riscos operacionais através da definição e implementação de metodologias para identificação, avaliação, mitigação, monitoramento e reporte dos riscos operacionais associados aos produtos, processos e serviços da Avenue.

A gestão do risco operacional envolve as seguintes atividades:

- Realização de mapeamento de riscos em processos-chave: mapeamento dos riscos operacionais fundamentada na análise dos processos e no conhecimento de toda a normatização relacionada, relatórios de auditorias e/ou fiscalizações externas, demandas externas e internas; e
- Conduzir análises periódicas de cenários a fim de estimar a exposição da Avenue a riscos operacionais e eventos de alta severidade
- Monitoramento e classificação de perdas operacionais identificadas.

6.4. RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez está relacionado com a incapacidade de honrar compromissos por falta de recursos disponíveis, iliquidez de ativos ou falta de liquidez do mercado.



AVENUE

As carteiras sob gestão da Avenue devem ter a capacidade de liquidar eventuais pedidos de resgate no prazo. Como procedimento de controle interno, cada carteira é avaliada, no mínimo, mensalmente sendo calculado o percentual total da carteira que poderá ser liquidado em um determinado prazo, conforme o tipo de carteira. O monitoramento do risco de liquidez de carteira segue o seguinte limite:

- Manutenção mínima de 20% do portfólio em ativos com liquidez máxima em 5 dias úteis.

Em caso de inadequação aos limites definidos para o Perfil de Investimento (Suitability) da carteira, a área de risco deverá seguir o procedimento de remediação, reportando ao Diretor de Gestão de Recursos qualquer inconsistência verificada, para que ações imediatas sejam tomadas em garantia do cumprimento de todas as obrigações nos seus respectivos vencimentos.

Adicionalmente, a área de Gestão possui o normativo “Processo de Seleção de Ativos por Perfil de Risco”, onde são descritos os critérios mínimos de índice de liquidez utilizados para a seleção dos ativos que compõem as carteiras administradas por perfil de risco.

7. TESTES DE ADERÊNCIA

A cada 12 (doze) meses deve ser realizado teste de aderência às metodologias de gestão de riscos de mercado visando aferir a consistência dos modelos utilizados com a avaliação de risco feita, comparando os resultados realizados com aqueles estimados pelos modelos.

8. RELATORIO DE EXPOSIÇÃO

O Relatório de Exposição deve conter as carteiras que tiveram seus limites de risco excedidos (riscos de mercado, crédito, operacional e liquidez), com conclusão do monitoramento dos riscos no período, e as recomendações das deficiências encontradas e os respectivos cronogramas de mitigação, além da manifestação do Diretor de Risco a respeito das deficiências encontradas e medidas adotadas ou implementadas para saná-las.

A Área de Risco manterá em seus arquivos, físicos ou digitais, todos os documentos relativos à gestão de risco por, no mínimo, 5 (cinco) anos.

9. DEFINIÇÃO DE TERMOS

ANBIMA	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
Teste de Estresse	Processo com o objetivo de proporcionar uma análise profunda sobre o comportamento de um determinado negócio em um cenário de incertezas.

10. ESTATUTOS, LEIS, REGRAS, REGULAMENTOS OU ORIENTAÇÃO EXTERNA

Estatutos, leis, regras, regulamentos ou orientação externa	Os requisitos desta política devem ser aplicados de acordo com os estatutos, leis, regras, regulamentos e orientação externa das jurisdições em que a empresa opera. A lista abaixo pode não representar a lista completa.
	Código de Administração de Recursos de Terceiros – ANBIMA
	Regras e Procedimentos do Código de Administração de Recursos de Terceiros - ANBIMA
	Resolução CVM Nº 21, de 25 de fevereiro de 2021

11. INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Policy Owner	Fabricio Bergezen
Policy Approver	Olga Ramos
Approval Date / Annual Review Date / Initial Effective Date	18/08/2022 v.1 06/10/2022 v.2